



Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Sigla: IFRO

Código: 4785

CNPJ: 10.817.343/0001-05

Unidade Administrativa: Pública Federal

Categoria Administrativa: Autarquia Federal

Organização Acadêmica: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço do site da IES:

www.ifro.edu.br

Endereço do site com informações para os candidatos:

<http://ifro.edu.br/>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: UBERLANDO TIBURTINO LEITE

CPF: 931.384.744-20

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: GILBERTO PAULINO DA SILVA

CPF: 597.161.182-87

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

17 cursos da IES

3 cursos participantes do Sisu

14 cursos não participantes

770 vagas autorizadas no e-MEC

60 vagas ofertadas no Sisu

30 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

30 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1006266 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste (Colorado do Oeste, RO)

Rodovia 399, Km 05, s/n - Zona Rural - Colorado do Oeste -RO 78993-000 - 69 3341-7802

1138922 - AGRONOMIA													
Código: 1138922 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 80 Vagas ofertadas no Sisu: 20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%										Prova do Enem		Peso	Nota mínima
										Redação		1,00	0,01
										Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,00
										Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,00
										Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	0,00
										Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,00
										Média mínima no Enem		-	0,01
Quadro de vagas ofertadas no curso													
A0	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L10	L11	L14	L15	
10	1	3	-	-	1	3	-	-	1	-	1	-	
Informações adicionais:													



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2017

Não informado.

90763 - GESTÃO AMBIENTAL													
Código: 90763 Grau: Tecnológico Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 5 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%										Prova do Enem		Peso	Nota mínima
										Redação	1,00	0,01	
										Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00	
										Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00	
										Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00	
										Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00	
										Média mínima no Enem	-	0,01	
Quadro de vagas ofertadas no curso													
A0	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L10	L11	L14	L15	
10	1	-	2	1	1	-	2	1	-	1	-	1	
Informações adicionais:													
Não informado.													

Local de Oferta: 1051981 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Ji-Paraná (Ji-Paraná, RO)

Av. Amazonas, 151 - Jardim Migrantes - Ji-Paraná -RO 76900-730 - 69 3421-5045

1364338 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS													
Código: 1364338 Grau: Tecnológico Turno: Noturno Periodicidade: Anual Integralização: 3 Vagas autorizadas: 40 Vagas ofertadas no Sisu: 20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%										Prova do Enem		Peso	Nota mínima
										Redação	1,00	0,01	
										Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00	
										Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00	
										Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00	
										Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00	
										Média mínima no Enem	-	0,01	
Quadro de vagas ofertadas no curso													
A0	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L10	L11	L14	L15	
10	1	-	2	1	1	-	2	1	-	1	-	1	
Informações adicionais:													
Não informado.													

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1006266 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste(Colorado do Oeste, RO)													
1138922 - AGRONOMIA													
A0	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L10	L11	L14	L15	Total
10	1	3	-	-	1	3	-	-	1	-	1	-	20
90763 - GESTÃO AMBIENTAL													
A0	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L10	L11	L14	L15	Total
10	1	-	2	1	1	-	2	1	-	1	-	1	20
Total do Local de Oferta: 1006266 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste(Colorado do Oeste, RO)													
A0	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L10	L11	L14	L15	Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2017

20	2	3	2	1	2	3	2	1	1	1	1	1	40
Local de Oferta: 1051981 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Ji-Paraná(Ji-Paraná, RO)													
1364338 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS													
A0	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L10	L11	L14	L15	Total
10	1	-	2	1	1	-	2	1	-	1	-	1	20
Total do Local de Oferta: Instituto Federal de Rondônia - Campus Ji-Paraná(Ji-Paraná, RO)													
A0	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L10	L11	L14	L15	Total
10	1	0	2	1	1	0	2	1	0	1	0	1	20
Total da IES (IFRO) - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA													
A0	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L10	L11	L14	L15	Total
30	3	3	4	2	3	3	4	2	1	2	1	2	60

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L11: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L15: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1052055 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Porto Velho (Porto Velho, RO)

Avenida Calama, 0994 - Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho -RO 76820-441 - 69 2182-8905

1364335 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	Noturno	Anual	Vagas autorizadas: 40
1182764 - FÍSICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1069589 - CAMPUS CACOAL (Cacoal, RO)

BR 364, KM 228, , LOTE 2A CAIXA POSTAL 146 - CACOAL/RO, LOTE 2A - Centro - Cacoal -RO 76960-970 - 69 3443-2445

1364337 - AGRONEGÓCIO			
Tecnológico	Noturno	Anual	Vagas autorizadas: 40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2017

1292902 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1059668 - Campus Porto Velho Zona Norte (Porto Velho, RO)

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3.146 - Industrial - Porto Velho -RO 76821-002 - 69 2182-8916

1364113 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	Noturno	Anual	Vagas autorizadas: 40
1204018 - GESTÃO PÚBLICA			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 80

Local de Oferta: 1052280 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Ariquemes (Ariquemes, RO)

Rodovia 257, Km 13, - Rural - Ariquemes -RO 76872-862 - 69 3535-2063

1263591 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1006266 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste (Colorado do Oeste, RO)

Rodovia 399, Km 05, s/n - Zona Rural - Colorado do Oeste -RO 78993-000 - 69 3341-7802

1136925 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1136925 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
90765 - LATICÍNIOS			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1051981 - Instituto Federal de Rondônia - Campus Ji-Paraná (Ji-Paraná, RO)

Av. Amazonas, 151 - Jardim Migrantes - Ji-Paraná -RO 76900-730 - 69 3421-5045

1137369 - QUÍMICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1056974 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - CAMPUS VILHENA (Vilhena, RO)

BR 174, KM 3, S/N, Zona Urbana, - - - Vilhena -RO 76980-000 - 69 2101-7003

1364108 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	Noturno	Anual	Vagas autorizadas: 40
1399097 - ARQUITETURA E URBANISMO			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1182765 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2017

Documentos para matrícula

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar, além de 02 (duas) fotos 3x4 atuais, os seguintes documentos (original e cópia): a) Carteira de Identidade (RG) (Carteira de Identidade ou identidade militar expedida pelas forças armadas). b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Título de Eleitor com o respectivo comprovante da última votação para alunos maiores de 18 anos com exceção para estrangeiros; e) Certificado de alistamento militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino), com exceção para estrangeiros; f) Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço); g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (para ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio); h) Histórico Escolar do Ensino Médio (para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e de graduação); i) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de curso técnico de nível médio (para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e de graduação); j) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil; k) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo aluno com idade inferior a 18 anos; l) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS); m) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos: - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Unificado 2017/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: ζ família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; ζ grifo nosso. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012: I- Os valores percebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Adiantamentos e antecipações; d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem ζ Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Autodeclaração de Cor/Etnia, além da documentação exigida para matrícula comum.

L3 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Unificado 2017/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: ζ família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; ζ grifo nosso. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012: I- Os valores percebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Adiantamentos e antecipações; d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem ζ Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

L4 - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2017

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Unificado 2017/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: a família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; b) Os valores percebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Adiantamentos e antecipações; d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista. - Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. - A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no ato da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola)

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Além da documentação exigida para matrícula comum, exige-se Autodeclaração de Cor/Etnia.

L7 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Autodeclaração de Cor/Etnia. documentação de comprovação de escolaridade documentos de identificação pessoal

L8 - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Autodeclaração de Cor/Etnia. documentação de comprovação de escolaridade documentos de identificação pessoal

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

código de identificação da CID mais documentos comuns a ampla concorrência

L11 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Autodeclaração de Cor/Etnia, além da documentação exigida para matrícula comum.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

código de identificação da CID mais documentos comuns a ampla concorrência

L15 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

código de identificação da CID mais documentos comuns a ampla concorrência

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2017 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2017

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2017

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina digitalmente o presente Termo de Adesão, por meio de certificado digital de pessoa física do representante legal da instituição ou de seu responsável institucional, atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5. Assinatura

Assinado por **GILBERTO PAULINO DA SILVA**, CPF nº **597.161.182-87**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 25/05/2017, às 15 horas.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Responsável Institucional (RI) ou Representante Legal (RL).